- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2025– CMG.**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E-2026/3191582**

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA **MARTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA,** a empresa **MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.370.127/0001-77, Inscrição Estadual nº15. 269.937-6, Inscrição Municipal nº 173.066-4, estabelecida na Av. Gentil Bittencourt nº999, Bairro Nazaré, CEP 66.040-000, na cidade de Belém/PA, e-mail: financeiro@pommedor.com.br, neste ato representado por ALÍPIO MARTINS JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG de n°1799158 SSP/PA, CPF de nº 056.719.902-97, residente e domiciliado na Av.Gentil Bittencourt nº867, APTO 602, Bairro Nazaré, CEP 66.040-174 na cidade de Belém/PA, doravante designada **CONTRATADA**, acorda e ajusta firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulase condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico nº 546/2026 – AJUR/CMG, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810
e-mail: dac@cmg.pa.gov.br, contato: 3251-2522

Processo: 2026/3191582 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 6c1ac385-d54f-4a9a-8213-87051efe7987
Acessado por: Eduardo Fernando Rabelo e Silva (CPF: ***.935.122-**) **em** 01/10/2026 **às** 10:02 **Página:** 1/4

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 3.787.053,00 (três milhões, setecentos e oitenta e sete mil e cinquenta e três reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fornecimento de Alimentação
Funcional programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de **23/09/2026 a 22/09/2027,** prorrogável na forma do Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c e portaria n° 26/2026-CMG, o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810
e-mail: dac@cmg.pa.gov.br, contato: 3251-2522

Processo: 2026/3191582 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 6c1ac385-d54f-4a9a-8213-87051efe7987
Acessado por: Eduardo Fernando Rabelo e Silva (CPF: ***.935.122-**) **em** 01/10/2026 **às** 10:02

certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais clausulas e condições do Contrato Administrativo nº 010/2025 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810
e-mail: dac@cmg.pa.gov.br, contato: 3251-2522

Processo: 2026/3191582 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 6c1ac385-d54f-4a9a-8213-87051efe7987
Acessado por: Eduardo Fernando Rabelo e Silva (CPF: ***.935.122-**) **em** 01/10/2026 **às** 10:02

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO:

10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, e no PNCP que é condição indispensável para sua eficácia e transparência.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 21 de setembro de 2026

OSMAR VIEIRA DA **COSTA JUNIOR** – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CONTRATANTE

ALIPIO MARTINS JUNIOR:05671990297
Assinado de forma digital por ALIPIO MARTINS JUNIOR:05671990297
Dados: 2026.09.21 09:52:13 -03'00'

ALIPIO MARTINS JUNIOR
MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 09.370.127/0001-77
CONTRATADA

DIEGO DE JESUS LIMA BORGES
CPF 007.492.892-95
Testemunha 01

SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA
CPF Nº 319.606.772-68
Testemunha 02

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810
e-mail: dac@cmg.pa.gov.br, contato: 3251-2522

Processo: 2026/3191582 | **Sequencial:** 36 | **Autenticação:** 6c1ac385-d54f-4a9a-8213-87051efe7987
Acessado por: Eduardo Fernando Rabelo e Silva (CPF: ***.935.122-**) **em** 01/10/2026 **às** 10:02

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/3191582

Anexo/Sequencial: 36

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR,
CPF: ***.691.858-**
Em: 21/09/2026 10:30:14
Aut. Assinatura: 762a9d55b2b275c220270edf985d503239a9f258ead30d77da1405c57c75d0b8

Assinado eletronicamente por: SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA,
CPF: ***.606.772-**
Em: 21/09/2026 11:47:26
Aut. Assinatura: b9a637998d8c4a146afb7e12c591c2ceadfa891f88a45aa58125829da0b71f84

Assinado eletronicamente por: DIEGO DE JESUS LIMA BORGES,
CPF: ***.492.892-**
Em: 22/09/2026 09:38:35
Aut. Assinatura: 2c7b99153471590387c68bf25b4bcd89bbf52fcf60c232fd19222aaf4dc93d97

Identificador de autenticação: 6c1ac385-d54f-4a9a-8213-87051efe7987
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo